



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96

Rua Francisco Cardoso Primo, 467 - Centro - CEP 15280-000 - TURIÚBA - SP

Site: www.turiuba.sp.gov.br / e-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone (18) 3696-1263 / 3696-1203

LEI Nº 341/2013

“Dispõe sobre alteração em parte da Lei Municipal nº 330/2013, dando outras providências administrativas”.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA, Prefeito do Município de Turiúba, no uso das atribuições conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou, e eu, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - O item III, do art. 1º, da Lei Municipal nº 330/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, relativos a períodos até Dezembro de 2008, e em até 60 (sessenta) prestações mensais, relativos aos meses de Janeiro de 2009 a outubro de 2012.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Turiuba, 07 de Agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria, na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

Antonio Ataydes Santiago
Secretário